

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A iNET24 Holding AG é condenada nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 184 de 16.6.2014.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 3 de setembro de 2015 — Warenhandelszentrum/IHMI — Baumarkt Max Bahr (NEW MAX)**

**(Processo T-254/14) <sup>(1)</sup>**

**[«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária NEW MAX — Marca figurativa comunitária anterior MAX — Motivo relativo de recusa — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»]**

(2015/C 346/31)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* Warenhandelszentrum Ltd. (Neu-Ulm, Alemanha) (representante: F.-P. Hirschel, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: inicialmente A. Pohlmann, depois S. Hanne, agentes)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Baumarkt Max Bahr GmbH & Co. KG (Hamburgo, Alemanha)

**Objeto**

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 29 de janeiro de 2014 (processo R 2035/2012-1), relativa a um processo de oposição entre a Baumarkt Max Bahr GmbH & Co. KG e a Warenhandelszentrum Ltd.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Warenhandelszentrum Ltd. é condenada nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 194 de 24.06.2014.